
***Bigtrade Suno Fundo de
Investimento nas Cadeias
Produtivas do Agronegócio -
Responsabilidade Limitada -
FIAGRO - Direitos
Creditórios***

***(CNPJ nº 51.764.889/0001-14)
(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)
Demonstrações contábeis em
31 de dezembro de 2024
e relatório do auditor independente***



Relatório do auditor independente sobre as demonstrações contábeis

Aos Cotistas e ao Administrador

Bigtrade Suno Fundo de Investimento nas Cadeias Produtivas do Agronegócio - Responsabilidade Limitada - FIAGRO - Direitos Creditórios
(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)

Opinião

Examinamos as demonstrações contábeis do Bigtrade Suno Fundo de Investimento nas Cadeias Produtivas do Agronegócio - Responsabilidade Limitada - FIAGRO - Direitos Creditórios ("Fundo"), que compreendem a demonstração da posição financeira em 31 de dezembro de 2024 e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo em 31 de dezembro de 2024, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo as políticas contábeis materiais e outras informações elucidativas.

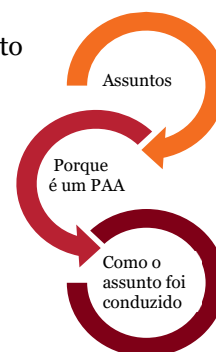
Em nossa opinião, as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do Fundo em 31 de dezembro de 2024 e o desempenho de suas operações para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios.

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis". Somos independentes em relação ao Fundo, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas conforme essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Principais Assuntos de Auditoria

Principais Assuntos de Auditoria (PAA) são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do exercício corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações contábeis como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações contábeis e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.



Bigtrade Suno Fundo de Investimento nas Cadeias Produtivas do Agronegócio - Responsabilidade Limitada - FIAGRO - Direitos Creditórios
(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)

Porque é um PAA	Como o assunto foi conduzido em nossa auditoria
Existência, valorização e mensuração do valor recuperável dos direitos creditórios (Notas 3(d) e 5)	
A carteira do Fundo é composta, substancialmente, por direitos representados por cédula de produto rural financeira emitida por produtor rural em favor do Fundo. Os direitos creditórios são registrados pelo valor de aquisição e atualizados com base na taxa interna de retorno dos contratos cedidos, deduzidos de provisão para perdas esperadas, quando aplicável. Na determinação do valor recuperável dos direitos creditórios, a administração do Fundo adota metodologia própria e considera premissas e julgamentos. A adoção de diferentes premissas e julgamentos poderia resultar em saldo da provisão para perdas por redução do valor de recuperação significativamente diferente. Em razão da relevância do saldo dos direitos creditórios na carteira do Fundo, a existência, a valorização e a mensuração do valor recuperável dos direitos creditórios foram considerados áreas de foco de auditoria.	Nossos principais procedimentos de auditoria consideraram, entre outros: Realizamos o entendimento do processo adotado pelo administrador e pelo custodiante do Fundo quanto à guarda dos direitos creditórios, valorização e mensuração das perdas por redução ao valor de recuperação. Realizamos, em base de teste, o confronto dos valores utilizados para apuração do valor presente dos direitos creditórios com base nos termos dos contratos de cessão e, também em base amostral, testes relacionados a: (i) inspeção dos contratos de cessão; e (ii) inspeção de documentação referente ao lastro, tal como o contrato de concessão do crédito ao devedor. Analizamos a razoabilidade e a consistência das principais premissas utilizadas pela administração para apuração do valor recuperável dos direitos creditórios. Consideramos que os procedimentos adotados pela administração quanto à existência, valorização e mensuração ao valor recuperável dos direitos creditórios, são consistentes com as informações analisadas em nossa auditoria.

Responsabilidades da administração e da governança pelas demonstrações contábeis

A administração do Fundo é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações contábeis, a administração é responsável pela avaliação da capacidade do Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis. A continuidade das operações de um fundo de investimento é, adicionalmente, dependente da prerrogativa dos cotistas em resgatar suas cotas nos termos do regulamento do Fundo. Os responsáveis pela governança do Fundo são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações contábeis.

Bigtrade Suno Fundo de Investimento nas Cadeias Produtivas do Agronegócio - Responsabilidade Limitada - FIAGRO - Direitos Creditórios
(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis.

Como parte de uma auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.
- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Fundo.
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.
- Concluimos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações contábeis ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manter em continuidade operacional.
- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis, inclusive as divulgações, e se essas demonstrações contábeis representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance e da época dos trabalhos de auditoria planejados e das constatações significativas de auditoria, inclusive as deficiências significativas nos controles internos que, eventualmente, tenham sido identificadas durante nossos trabalhos.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis pela governança, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações contábeis do exercício corrente e que, dessa maneira, constituem os Principais Assuntos de Auditoria.



Bigtrade Suno Fundo de Investimento nas Cadeias Produtivas do Agronegócio - Responsabilidade Limitada - FIAGRO - Direitos Creditórios
(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)

Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

São Paulo, 3 de abril de 2025

A handwritten signature in black ink that reads 'PricewaterhouseCoopers'.

PricewaterhouseCoopers
Auditores Independentes Ltda.
CRC 2SP000160/O-5

Marcelo Luis Teixeira Santos
Contador CRC 1PRO50377/O-6

Demonstração da posição financeira
Em 31 de dezembro de 2024 e de 2023
(Em milhares de reais - R\$)

Ativo	Nota	2024		2023	
		Valor	% sobre o PL	Valor	% sobre o PL
Caixa e equivalentes de caixa	4	3.251	11,34	13.408	100,18
Disponibilidades		1	-	1	0,01
Depósitos bancários - Banco Daycoval S.A. (*)		1	-	1	0,01
Cotas de fundo de investimento financeiro		3.250	11,34	13.407	100,17
Daycoval Títulos Públicos VI F.I.R.F. Curto Prazo		3.250	11,34	13.407	100,17
Direitos creditórios	5	25.625	89,48	-	-
Com aquisição substancial dos riscos e benefícios		25.625	89,48	-	-
A vencer	5.3 / 5.4	25.625	89,48	-	-
Total do ativo		28.876	100,82	13.408	100,18
Passivo					
Direitos creditórios	5	10	0,03	-	-
Outras obrigações		10	0,03	-	-
Direitos creditórios a identificar	5.3 / 5.4	10	0,03	-	-
Valores a pagar		227	0,79	24	0,18
Demais valores		194	0,68	-	-
À sociedade gestora (*)	8	26	0,09	19	0,14
À sociedade administradora e custodiante (*)	8	7	0,02	5	0,04
Total do passivo		237	0,82	24	0,18
Patrimônio líquido	11	28.639	100,00	13.384	100,00
Total do passivo e do patrimônio líquido		28.876	100,82	13.408	100,18

(*) Transações com partes relacionadas (conforme Nota Explicativa nº 8)

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

Demonstração do resultado
Para o exercício findo em 31 de dezembro de 2024 e para o período de 07 de dezembro (data de início das atividades do Fundo) a 31 de dezembro de 2023
(Em milhares de reais - R\$)

	Nota	2024	07/12/2023 a 31/12/2023
Resultados		5.870	40
<u>Direitos creditórios com aquisição substancial dos riscos e benefícios</u>	5	5.069	-
Resultado com direitos creditórios	5.4	5.069	-
<u>Cotas de fundo de investimento</u>	4	801	40
Resultado com aplicação em cotas de fundo de investimento financeiro		801	40
Encargos		(1.568)	(32)
<u>Despesas da Administração</u>	13	(1.354)	(24)
Remuneração da Gestão	(c)	(1.266)	(18)
Remuneração da Administração	(a)	(58)	(4)
Despesa de Controladoria	(b)	(30)	(2)
<u>Despesas de serviços técnicos especializados</u>		(101)	-
Estruturação		(85)	-
Consultoria jurídica		(15)	-
Auditoria externa		(1)	-
<u>Despesas de serviços do sistema financeiro</u>		(61)	(8)
Taxa de fiscalização CVM		(23)	(4)
Taxas e emolumentos B3		(25)	-
Taxa CETIP		(10)	-
Taxa ANBIMA		(3)	(4)
<u>Despesas diversas</u>		(52)	-
Outras despesas administrativas		(48)	-
Outras despesas operacionais		(4)	-
Resultado líquido do exercício/período pertencente aos detentores de cotas classificados no PL		4.302	8

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

Demonstração das mutações no patrimônio líquido
Para o exercício findo em 31 de dezembro de 2024 e para o período de 07 de dezembro (data de início das atividades do Fundo) a 31 de dezembro de 2023
(Em milhares de reais - R\$, exceto o valor unitário das cotas)

					Nota	2024	07/12/2023 a 31/12/2023
Patrimônio líquido no início do exercício/período						13.384	-
Representado por	100.000,0000	cotas subordinadas mezanino	a R\$	100,2901	cada	10.029	-
Representado por	33.757,0000	cotas subordinadas júnior	a R\$	99,3758	cada	3.355	-
Representado por	0,0000	cotas subordinadas mezanino	a		cada	-	-
Representado por	0,0000	cotas subordinadas júnior	a		cada	-	-
Cotas emitidas no exercício/período					10	16.624	13.376
100.000,0000	cotas seniores				(a)	10.000	-
66.243,0000	cotas subordinadas júnior				(a)	6.624	-
100.000,0000	cotas subordinadas mezanino				(a)	-	10.000
33.757,0000	cotas subordinadas júnior				(a)	-	3.376
Cotas amortizadas no exercício/período					10	(5.671)	-
	cotas subordinadas júnior				(b)	(2.700)	-
	cotas subordinadas mezanino				(b)	(1.686)	-
	cotas seniores				(b)	(1.285)	-
Acréscimo decorrente da movimentação de cotas						10.953	13.376
Resultado líquido do exercício/período pertencente aos detentores de cotas classificados no PL						4.302	8
Patrimônio líquido no final do exercício/período					11	28.639	13.384
Representado por	100.000,0000	cotas subordinadas mezanino	a R\$	101,1799	cada	10.118	-
Representado por	100.000,0000	cotas seniores	a R\$	100,0611	cada	10.006	-
Representado por	100.000,0000	cotas subordinadas júnior	a R\$	85,1481	cada	8.515	-
Representado por	100.000,0000	cotas subordinadas mezanino	a R\$	100,2901	cada	-	10.029
Representado por	33.757,0000	cotas subordinadas júnior	a R\$	99,3758	cada	-	3.355

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

BIGTRADE SUNO FUNDO DE INVESTIMENTO NAS CADEIAS PRODUTIVAS DO AGRONEGÓCIO - RESPONSABILIDADE LIMITADA - FIAGRO - DIREITOS CREDITÓRIOS

CNPJ: 51.764.889/0001-14

(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)

CNPJ: 62.232.889/0001-90

Demonstração dos fluxos de caixa - método direto

Para o exercício findo em 31 de dezembro de 2024 e para o período de 07 de dezembro (data de início das atividades do Fundo) a 31 de dezembro de 2023

(Em milhares de reais - R\$)

	Nota	2024	07/12/2023 a 31/12/2023
Fluxo de caixa das atividades operacionais			
(+) Recebimento de direitos creditórios	5.4	21.025	-
(+) Resultado com aplicação em cotas de fundos de investimento financeiro	4	801	40
(+) Recompra de direitos creditórios	5.4	20	-
(-) Pagamento de taxa ANBIMA		(4)	(4)
(-) Pagamento de taxa CETIP		(8)	-
(-) Pagamento de despesa com serviços de consultoria jurídica		(14)	-
(-) Pagamento de taxa de fiscalização CVM		(23)	(4)
(-) Pagamento de taxas e emolumentos B3		(27)	-
(-) Pagamento de taxa de controladoria e custódia		(30)	-
(-) Pagamento de taxa de administração		(57)	-
(-) Pagamento de taxa de estruturação		(85)	-
(-) Pagamento de taxa de gestão		(1.117)	-
(-) Compra de direitos creditórios	5.4	(41.591)	-
Caixa líquido das atividades operacionais		(21.110)	32
Fluxo de caixa das atividades de financiamento	10		
(+) Emissão de cotas	(a)	16.624	13.376
(-) Amortização de cotas	(b)	(5.671)	-
Caixa líquido das atividades de financiamento		10.953	13.376
Variação no caixa e equivalentes de caixa		(10.157)	13.408
Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício/período	4	13.408	-
Caixa e equivalentes de caixa no final do exercício/período	4	3.251	13.408
Variação no caixa e equivalentes de caixa		(10.157)	13.408
Reconciliação do resultado líquido com o caixa líquido das atividades operacionais			
Resultado líquido do exercício/período		4.302	8
Aumento de outros passivos		213	24
(Aumento) de direitos creditórios		(25.625)	-
Caixa líquido das atividades operacionais		(21.110)	32

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

BIGTRADE SUNO FUNDO DE INVESTIMENTO NAS CADEIAS PRODUTIVAS DO AGRONEGÓCIO - RESPONSABILIDADE LIMITADA - FIAGRO - DIREITOS CREDITÓRIOS

CNPJ: 51.764.889/0001-14

(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)

CNPJ: 62.232.889/0001-90

Notas explicativas às demonstrações contábeis

Para o exercício findo em 31 de dezembro de 2024 e para o período de 07 de dezembro (data de início das atividades do Fundo) a 31 de dezembro de 2023

(Em milhares de reais - R\$, exceto as quantidades e o valor unitário de cotas ou quando especificado)

1. Contexto operacional

O Bigtrade Suno Fundo de Investimento nas Cadeias Produtivas do Agronegócio - Responsabilidade Limitada - Fiagro - Direitos Creditórios ("Fundo"), foi constituído em 10 de agosto de 2023, sob a forma de condomínio de natureza especial, com a classe constituída em regime fechado, e iniciou suas atividades em 07 de dezembro do mesmo ano, com prazo de duração indeterminado. Destina-se a investidores qualificados, nos termos do artigo 12 da Resolução CVM nº 30/2021 e alterações posteriores.

O Fundo tem como objetivo proporcionar aos cotistas a valorização das suas cotas por meio da aplicação de recursos, preponderantemente, nos direitos creditórios, observada a política de investimento do Fundo.

As aplicações realizadas no Fundo não contam com garantia do Administrador, do Custodiante, da Gestora, do Agente de Cobrança, do Cedente ou de suas partes relacionadas, nem do Fundo Garantidor de Créditos (FGC).

Não obstante a diligência do Administrador no gerenciamento dos recursos do Fundo, não há garantia de eliminação dos riscos relacionados ao Fundo, notadamente do risco de crédito inerente a tais investimentos, podendo, inclusive, ocorrer perda do capital investido.

A administração do Fundo é realizada pelo Banco Daycoval S.A. ("Administrador") e a gestão da carteira do Fundo é realizada pela Suno Gestora de Recursos Ltda. ("Gestora").

2. Apresentação e elaboração das demonstrações contábeis

As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios, que são definidas pela Instrução Normativa nº 489, de 14 de janeiro de 2011, pela Resolução CVM nº 175/22, a qual o Fundo está adaptado desde o início de suas atividades, e demais orientações emanadas da Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

As demonstrações contábeis incluem, quando aplicável, estimativas e premissas na mensuração e avaliação dos ativos e instrumentos financeiros integrantes da carteira do Fundo. Desta forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão ser diferentes dos estimados.

Essas demonstrações contábeis, foram aprovadas pelo Administrador do Fundo em 31 de março de 2025, que autorizou sua divulgação.

BIGTRADE SUNO FUNDO DE INVESTIMENTO NAS CADEIAS PRODUTIVAS DO AGRONEGÓCIO - RESPONSABILIDADE LIMITADA - FIAGRO - DIREITOS CREDITÓRIOS

CNPJ: 51.764.889/0001-14

(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)

CNPJ: 62.232.889/0001-90

Notas explicativas às demonstrações contábeis

Para o exercício findo em 31 de dezembro de 2024 e para o período de 07 de dezembro (data de início das atividades do Fundo) a 31 de dezembro de 2023

(Em milhares de reais - R\$, exceto as quantidades e o valor unitário de cotas ou quando especificado)

3. Políticas contábeis

Entre as principais políticas contábeis adotadas destacam-se:

a) Moeda funcional e de apresentação das demonstrações contábeis

Os itens incluídos nas demonstrações contábeis são mensurados usando a moeda do principal ambiente econômico no qual o Fundo atua ("moeda funcional"). As demonstrações contábeis e as respectivas notas estão apresentadas em milhares de reais (R\$), que é a moeda funcional do Fundo e, também, a sua moeda de apresentação.

b) Caixa e equivalentes de caixa

São representados por depósitos bancários em instituições financeiras, incluídos na rubrica de disponibilidades e cotas de fundo de investimento financeiro, sendo o risco de mudança no valor de mercado destes considerada imaterial.

(i) Disponibilidades

Incluem caixa e saldos positivos em conta movimento com liquidez imediata e com risco insignificante de perda de mudança de seu valor de mercado.

(ii) Cotas de fundos de investimento

As aplicações em cotas de fundos de investimento no Brasil são atualizadas com base no valor da cota divulgada, periodicamente, pelos administradores dos fundos onde os recursos são aplicados.

As valorizações e as desvalorizações dos investimentos em cotas de fundos de investimento estão apresentadas na demonstração do resultado do exercício na rubrica "Resultado com aplicação em cotas de fundo de investimento financeiro".

c) Instrumentos financeiros

(i) Data de reconhecimento

Todos os ativos e passivos financeiros são inicialmente reconhecidos na data de negociação.

BIGTRADE SUNO FUNDO DE INVESTIMENTO NAS CADEIAS PRODUTIVAS DO AGRONEGÓCIO - RESPONSABILIDADE LIMITADA - FIAGRO - DIREITOS CREDITÓRIOS

CNPJ: 51.764.889/0001-14

(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)

CNPJ: 62.232.889/0001-90

Notas explicativas às demonstrações contábeis

Para o exercício findo em 31 de dezembro de 2024 e para o período de 07 de dezembro (data de início das atividades do Fundo) a 31 de dezembro de 2023

(Em milhares de reais - R\$, exceto as quantidades e o valor unitário de cotas ou quando especificado)

(ii) Reconhecimento inicial de instrumentos financeiros

A classificação dos instrumentos financeiros em seu reconhecimento inicial depende de suas características e do propósito e finalidade pelos quais os instrumentos financeiros foram adquiridos pelo Fundo. Todos os instrumentos financeiros são reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescidos do custo de transação, exceto nos casos em que os ativos financeiros são registrados ao valor justo por meio do resultado.

(iii) Classificação dos ativos financeiros para fins de mensuração

Os ativos financeiros são incluídos, para fins de mensuração, em uma das seguintes categorias:

- Ativos financeiros mensurados ao valor justo por meio de resultado: essa categoria inclui os ativos financeiros adquiridos com o propósito de geração de resultado no curto prazo decorrente de sua negociação;
- Ativos financeiros mensurados ao custo amortizado: essa categoria inclui ativos financeiros adquiridos com o objetivo de receber pagamentos de principal e juros, de acordo com o modelo de negócio adotado. Estes ativos são mensurados ao custo amortizado menos perda por não recuperação, com receita reconhecida em base de rendimento efetivo.

O Fundo não possui títulos classificados na categoria de mantidos até o vencimento em 31 de dezembro de 2024.

d) Direitos creditórios

São avaliados pelo seu valor de aquisição e acrescidos de juros calculados com base na taxa interna de retorno dos contratos, pelo critério *pro rata temporis*. A taxa interna foi calculada com base no valor de aquisição, valor de vencimento e prazo de recebimento dos direitos creditórios.

Os direitos creditórios vencidos e não pagos estão registrados pelo valor contratado, acrescido dos rendimentos até a data do seu vencimento.

Os direitos creditórios são classificados nos seguintes grupos:

- i. **Operações com aquisição substancial de riscos e benefícios** - quando o fundo adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente; e

BIGTRADE SUNO FUNDO DE INVESTIMENTO NAS CADEIAS PRODUTIVAS DO AGRONEGÓCIO - RESPONSABILIDADE LIMITADA - FIAGRO - DIREITOS CREDITÓRIOS

CNPJ: 51.764.889/0001-14

(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)

CNPJ: 62.232.889/0001-90

Notas explicativas às demonstrações contábeis

Para o exercício findo em 31 de dezembro de 2024 e para o período de 07 de dezembro (data de início das atividades do Fundo) a 31 de dezembro de 2023

(Em milhares de reais - R\$, exceto as quantidades e o valor unitário de cotas ou quando especificado)

- ii. **Operações sem aquisição substancial de riscos e benefícios** - quando o fundo não adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, não ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente.

A classificação dos grupos acima é de responsabilidade do Administrador que é estabelecida utilizando-se como metodologia, preferencialmente, o nível de exposição do Fundo à variação no fluxo de caixa futuro associado ao direito creditório objeto da operação.

O registro contábil deve ser feito em conta separada de acordo com a classificação do ativo. Para os casos em que a aquisição substancial dos riscos e benefícios sobre os direitos creditórios não puderem ser definidos objetivamente devem ser observados os seguintes procedimentos:

- Classificar no ativo as operações com aquisição substancial de riscos e benefícios, em conformidade com a natureza da operação original, da proporção correspondente aos riscos e benefícios dos direitos creditórios transferidos para o fundo; e
- Classificar no ativo as operações sem aquisição substancial de riscos e benefícios, da proporção correspondente aos riscos e benefícios dos direitos creditórios não transferidos para o fundo.

e) Provisão para perda por redução no valor recuperável

A provisão, quando aplicável, é constituída sempre quando há evidências de redução no valor recuperável dos ativos do Fundo. Caso haja perda por valor recuperável, a provisão é mensurada e registrada pela diferença entre o valor contábil do ativo antes da mudança de estimativa e o valor presente do novo fluxo de caixa esperado calculado após a mudança de estimativa, desde que a mudança seja relacionada a uma deterioração da estimativa de perdas de crédito esperada.

Para classificação da perda esperada destes ativos devem ser utilizados critérios consistentes e verificáveis que combinam as informações econômico-financeiras, cadastrais e mercadológicas do tomador, com as garantias acessórias oferecidas a operação. As ponderações desses itens devem estabelecer o provisionamento mínimo necessário para fazer frente aos níveis de riscos assumidos, em atendimento ao disposto na ICVM nº 489/11.

O Administrador realiza o provisionamento de acordo com a faixa de atraso dos direitos creditórios e percentual definido pela classificação de risco de acordo com o histórico de inadimplência dos cedentes e/ou sacados, conforme demonstrado a seguir:

<u>Períodos de atraso</u>	<u>Classificação do risco</u>	<u>% PDD</u>
Vencidos até 90 dias	AA	0,00

BIGTRADE SUNO FUNDO DE INVESTIMENTO NAS CADEIAS PRODUTIVAS DO AGRONEGÓCIO - RESPONSABILIDADE LIMITADA - FIAGRO - DIREITOS CREDITÓRIOS

CNPJ: 51.764.889/0001-14

(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)

CNPJ: 62.232.889/0001-90

Notas explicativas às demonstrações contábeis

Para o exercício findo em 31 de dezembro de 2024 e para o período de 07 de dezembro (data de início das atividades do Fundo) a 31 de dezembro de 2023

(Em milhares de reais - R\$, exceto as quantidades e o valor unitário de cotas ou quando especificado)

Períodos de atraso	Classificação do risco	% PDD
Vencidos de 91 a 105 dias	A	1,00
Vencidos de 106 a 120 dias	B	3,00
Vencidos de 121 a 135 dias	C	5,00
Vencidos de 136 a 150 dias	D	10,00
Vencidos de 151 a 180 dias	E	25,00
Vencidos de 181 a 240 dias	F	50,00
Vencidos de 241 a 360 dias	G	75,00
Superior a 360 dias	H	100,00

Vale ressaltar que os parâmetros estabelecidos na tabela acima, constituem critérios mínimos a serem observados podendo ser substituído por critérios definidos em regulamento, mediante avaliação, em conjunto ou não, dos seguintes critérios:

- Análise da capacidade de recuperação dos direitos creditórios vencidos e não pagos;
- Capacidade econômica do cedente e/ou sacado;
- Viabilidade econômica da operação.

f) Outros ativos e passivos

Os valores a receber e as obrigações são demonstrados pelos valores conhecidos e calculáveis incluindo, quando aplicável, os encargos e as variações monetárias incorridas.

g) Reconhecimento de receitas e despesas

O Administrador adota o regime de competência para o registro das receitas e despesas.

4. Caixa e equivalentes de caixa

Abaixo apresentamos a posição de caixa e equivalentes de caixa em 31 de dezembro de 2024 e de 2023:

Ativos - sem vencimento	Valor unitário	2024	
		Quantidade	Valor justo
Disponibilidades (*)	-	-	1
Cotas de fundo de investimento (**)	1,4729	2.206.479	3.250
Total		2.206.479	3.251

BIGTRADE SUNO FUNDO DE INVESTIMENTO NAS CADEIAS PRODUTIVAS DO AGRONEGÓCIO - RESPONSABILIDADE LIMITADA - FIAGRO - DIREITOS CREDITÓRIOS

CNPJ: 51.764.889/0001-14

(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)

CNPJ: 62.232.889/0001-90

Notas explicativas às demonstrações contábeis

Para o exercício findo em 31 de dezembro de 2024 e para o período de 07 de dezembro (data de início das atividades do Fundo) a 31 de dezembro de 2023

(Em milhares de reais - R\$, exceto as quantidades e o valor unitário de cotas ou quando especificado)

Ativos - sem vencimento	2023		
	Valor unitário	Quantidade	Valor justo
Disponibilidades (*)	-	-	1
Cotas de fundo de investimento (**)	1,3295	10.084.236	13.407
Total		10.084.236	13.408

(*) Em 31 de dezembro de 2024, o Fundo possui o montante de R\$ 1 (mesmo valor em 2023) representado por depósitos à vista no Banco Daycoval S.A. (Administrador e Custodiante do Fundo);

(**) Refere-se ao investimento no Daycoval Títulos Públicos VI Fundo de Investimento Renda Fixa Curto Prazo inscrito no CNPJ/MF nº 36.954.526/0001-58. O investimento não possui prazo de carência para resgate e conversibilidade das cotas, tanto para aplicação quanto para resgate é imediata, ocorrendo a liquidação financeira no mesmo dia.

No exercício findo em 31 de dezembro de 2024, as aplicações em cotas de fundo de investimento financeiro geraram um resultado positivo para o Fundo no montante de R\$ 801 (R\$ 40 no período de 07 de dezembro [data de início das atividades do Fundo] a 31 de dezembro de 2023).

5. Direitos creditórios

O Fundo adquiriu direitos creditórios registrando-os como sendo com aquisição substancial de riscos e benefícios. Tal definição está em consonância com o artigo 3º da Instrução CVM nº 489/11, onde o Fundo adquire os riscos e benefícios da propriedade do direito de crédito objeto da operação e que, como consequência, ensejam a baixa do direito creditório nos registros contábeis do cedente.

5.1 - Descrição das características dos direitos creditórios adquiridos pelo Fundo

Os direitos creditórios a serem adquiridos pelo Fundo serão representados por cada cédula de produto rural financeira emitida por produtor rural em favor do Fundo ("CPR-F"), cédula de produtor rural física emitida por produtor rural em favor do Fundo ("CPR Física"), cada certificado de depósito agropecuário e *warrant* agropecuário emitidos em favor do Fundo ("CDA-WA") cada cédula de direitos creditórios do agronegócio emitidos em favor do Fundo ("CDCA"), certificados de recebíveis do agronegócio ("CRA") e as letras de crédito do agronegócio, emitidas por instituições financeiras autorizadas, nos termos da Lei nº 11.076, de 30 de dezembro de 2004, conforme alterada ("LCA").

É vedada a aquisição de direitos creditórios não-padronizados, conforme definidos no artigo 2º, caput, XIII, do Anexo Normativo II à Resolução CVM nº 175/22.

A aquisição dos direitos creditórios ao Fundo será definitiva, irrevogável e irretratável e transferirá ao Fundo todos os direitos, garantias, privilégios, preferências, prerrogativas e ações relacionados aos direitos creditórios adquiridos, mantendo-se inalterados os demais elementos da relação obrigacional.

BIGTRADE SUNO FUNDO DE INVESTIMENTO NAS CADEIAS PRODUTIVAS DO AGRONEGÓCIO - RESPONSABILIDADE LIMITADA - FIAGRO - DIREITOS CREDITÓRIOS

CNPJ: 51.764.889/0001-14

(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)

CNPJ: 62.232.889/0001-90

Notas explicativas às demonstrações contábeis

Para o exercício findo em 31 de dezembro de 2024 e para o período de 07 de dezembro (data de início das atividades do Fundo) a 31 de dezembro de 2023

(Em milhares de reais - R\$, exceto as quantidades e o valor unitário de cotas ou quando especificado)

O processo de originação dos direitos creditórios e a política de crédito, adotada pela originadora e pela Gestora na análise dos direitos creditórios e dos respectivos devedores, encontram-se descritos no suplemento A do regulamento do Fundo.

5.2 - Critérios de elegibilidade e condições de cessão

O Fundo somente poderá adquirir direitos creditórios que atendam aos seguintes critérios de elegibilidade, a serem verificados pela Gestora: **(i)** os direitos creditórios deverão ser exclusivamente expressos em moeda corrente nacional; **(ii)** as CPR-F, CPR Física, CDA-WA, CDCA, LCA e CRA deverão ter prazo de vencimento, no mínimo, 50 (cinquenta) dias após a respectiva data de oferta; **(iii)** as CPR-F, CPR Física, CDA-WA e CDCA não poderão ter vencimento superior ao vencimento das cotas seniores em circulação; **(iv)** recebimento da originadora do relatório validador do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação - ITI, que comprova a autenticidade e veracidade das assinaturas eletrônicas avançadas das CPR-F e das CPR Físicas e, quando aplicável, das respectivas garantias das CPR-F e CPR Físicas; **(v)** em caso de CPR-F e CPR Físicas em valor acima de R\$ 500,00 (quinhentos mil reais), a comprovação do registro das garantias nos competentes cartórios de registro de imóveis, títulos e documentos e pessoas naturais e jurídicas, conforme o caso; **(vi)** considerada *pro forma* a aquisição das CPR-F, CPR Física, CDA-WA, CDCA, LCA e CRA devidas por um mesmo devedor não poderão representar concentração superior a 10% (dez por cento) do patrimônio líquido, conforme previamente cadastrados pela originadora junto ao Custodiante; **(vii)** recebimento de parecer favorável da originadora em relação à adequação do direito creditório; e **(viii)** o Devedor não poderá estar inadimplente em relação ao Fundo na data da respectiva cessão.

O enquadramento dos direitos creditórios que o Fundo pretenda adquirir aos critérios de elegibilidade será verificado pela Gestora na respectiva data de aquisição.

Observados os termos e condições do regulamento, a verificação pela Gestora do enquadramento dos direitos creditórios aos critérios de elegibilidade será considerada como definitiva.

O Fundo somente poderá adquirir direitos creditórios que atendam às seguintes condições de aquisição, a serem verificadas pela Gestora com base nas informações prestadas pelo originador: **(i)** considerados *pro forma* anteriormente à aquisição dos direitos creditórios deverão ter prazo máximo de vencimento em até 540 (quinhentos e quarenta) dias, com exceção de até 20% (vinte por cento) do patrimônio líquido do Fundo que poderá aceitar direitos creditórios com prazo de até 720 (setecentos e vinte) dias, contados, em ambos os casos, a partir da respectiva data de aquisição; **(ii)** somente 20% (vinte por cento) dos direitos creditórios a serem adquiridos poderão ser devidos por partes relacionadas e sociedades que sejam integrantes do mesmo grupo econômico do Administrador e/ou da Gestora; e **(iii)** somente 20% (vinte por cento) dos direitos creditórios a serem adquiridos poderão ser devidos por partes relacionadas e sociedades que sejam integrantes

BIGTRADE SUNO FUNDO DE INVESTIMENTO NAS CADEIAS PRODUTIVAS DO AGRONEGÓCIO - RESPONSABILIDADE LIMITADA - FIAGRO - DIREITOS CREDITÓRIOS

CNPJ: 51.764.889/0001-14

(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)

CNPJ: 62.232.889/0001-90

Notas explicativas às demonstrações contábeis

Para o exercício findo em 31 de dezembro de 2024 e para o período de 07 de dezembro (data de início das atividades do Fundo) a 31 de dezembro de 2023

(Em milhares de reais - R\$, exceto as quantidades e o valor unitário de cotas ou quando especificado)

do mesmo grupo econômico da originadora; (iii) no caso de CPR-F, que atendam a todas as condições para pagamento do preço de aquisição dispostas em seu instrumento.

O enquadramento dos direitos creditórios que o Fundo pretenda adquirir às condições de aquisição será verificado pela Gestora na respectiva data de aquisição.

Observados os termos e condições do regulamento, a verificação pela Gestora do enquadramento dos direitos creditórios às condições de aquisição será considerada como definitiva.

O desenquadramento de qualquer direito creditório adquirido com relação a qualquer critério de elegibilidade ou condição de aquisição, por qualquer motivo, após a sua aquisição pelo Fundo, não obrigará a sua alienação pelo Fundo nem dará ao Fundo qualquer pretensão, recurso ou direito de regresso contra os prestadores de serviços essenciais ou os demais prestadores de serviços.

5.3 - Composição de direitos creditórios

Em 31 de dezembro de 2024, o Fundo detém em sua carteira direitos creditórios registrando-os como sendo com aquisição substancial de riscos e benefícios, conforme apresentado abaixo (sem posição em direitos creditórios em 2023):

• **Faixa de vencimento**

Direitos creditórios	2024		
	A vencer	Vencidos	Totais
De 91 a 120 dias	877	-	877
De 121 a 150 dias	654	-	654
De 181 a 360 dias	24.094	-	24.094
Total	25.625	-	25.625

• **Tipo de ativo**

Tipo	2024	Faixa de vencimento	
	Valor justo	A vencer	Vencidos
Cédula de produto rural financeira (CPR-F)	25.625	25.625	-
Total	25.625	25.625	-

BIGTRADE SUNO FUNDO DE INVESTIMENTO NAS CADEIAS PRODUTIVAS DO AGRONEGÓCIO - RESPONSABILIDADE LIMITADA - FIAGRO - DIREITOS CREDITÓRIOS

CNPJ: 51.764.889/0001-14

(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)

CNPJ: 62.232.889/0001-90

Notas explicativas às demonstrações contábeis

Para o exercício findo em 31 de dezembro de 2024 e para o período de 07 de dezembro (data de início das atividades do Fundo) a 31 de dezembro de 2023

(Em milhares de reais - R\$, exceto as quantidades e o valor unitário de cotas ou quando especificado)

Em 31 de dezembro de 2024, o Fundo possui o montante de R\$ 10 (sem valor em 2023) classificado como direitos creditórios a identificar, oriundo de direitos creditórios recebidos pelo Fundo e que serão identificados em data subsequente à data supracitada.

5.4 - Movimentações dos direitos creditórios

As movimentações dos direitos creditórios ocorrida no exercício findo em 31 de dezembro de 2024 estão demonstradas abaixo:

Descrição	2024
Saldo inicial	-
Aquisições	41.591
Recompras	(20)
Recebimento de juros	(21.025)
Direitos creditórios a identificar	10
Resultados	5.069
Saldo final	25.625

5.5 - Taxas praticadas

No exercício findo em 31 de dezembro de 2024, as operações classificadas como com aquisição substancial de risco e benefícios tiveram as seguintes taxas de cessão praticadas:

Taxa mínima (% ao ano)	Taxa média (% ao ano)	Taxa máxima (% ao ano)
20,34	22,44	29,04

5.6 - Composição dos maiores devedores

Em 31 de dezembro de 2024, os 10 (dez) maiores devedores dos direitos creditórios do Fundo estão assim representados:

Devedor	A vencer	
	Saldo	% sobre PL
1	2.687	9,38
2	2.584	9,02
3	2.159	7,54
4	2.125	7,42
5	2.064	7,21
6	1.632	5,70
7	1.631	5,70

BIGTRADE SUNO FUNDO DE INVESTIMENTO NAS CADEIAS PRODUTIVAS DO AGRONEGÓCIO - RESPONSABILIDADE LIMITADA - FIAGRO - DIREITOS CREDITÓRIOS

CNPJ: 51.764.889/0001-14

(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)

CNPJ: 62.232.889/0001-90

Notas explicativas às demonstrações contábeis

Para o exercício findo em 31 de dezembro de 2024 e para o período de 07 de dezembro (data de início das atividades do Fundo) a 31 de dezembro de 2023

(Em milhares de reais - R\$, exceto as quantidades e o valor unitário de cotas ou quando especificado)

Devedor	A vencer	
	Saldo	% sobre PL
8	1.151	4,02
9	954	3,33
10	926	3,23
Demais devedores	7.712	26,93
Total	25.625	89,48

5.7 - Provisão para perdas por redução no valor de recuperação

No exercício findo em 31 de dezembro de 2024 e no período de 07 de dezembro (data de início das atividades do Fundo) a 31 de dezembro de 2023, o Administrador do Fundo não realizou provisão para perdas por redução no valor de recuperação.

5.8 - Enquadramento da carteira de direitos creditórios

O Anexo Normativo II da Resolução CVM nº 175/22, em seu artigo 44, determina que em até 180 dias do início de suas atividades, o Fundo deve possuir parcela superior a 50% (cinquenta por cento) de seu patrimônio líquido representada por direitos creditórios, sendo que a classe de investimento em cotas, quando existir, nesse mesmo prazo, deve possuir no mínimo 67% (sessenta e sete por cento) de seu patrimônio líquido representado por cotas de outros FIDCs. A parcela do patrimônio não investida em direitos creditórios ou cotas deve ser aplicada em ativos financeiros de liquidez, conforme definidos no art. 2º, inciso II, do referido Normativo.

Em 31 de dezembro de 2024, a carteira de direitos creditórios do Fundo representava 89,48% do seu patrimônio líquido, percentual este superior ao mínimo exigido.

5.9 - Garantias

Em 31 de dezembro de 2024 e de 2023, o Fundo não possuía garantias reais ou fidejussórias pela liquidação dos direitos creditórios.

6. Instrumentos financeiros derivativos

É vedado ao Fundo a realização de operações com derivativos, exceto quando tais operações sejam realizadas exclusivamente para fins de proteção patrimonial (hedge) e limitado em até uma vez o Patrimônio Líquido do Fundo.

No exercício findo em 31 de dezembro de 2024 e no período de 07 de dezembro (data de início das atividades do Fundo) a 31 de dezembro de 2023, o Fundo não realizou operações envolvendo instrumentos financeiros derivativos.

BIGTRADE SUNO FUNDO DE INVESTIMENTO NAS CADEIAS PRODUTIVAS DO AGRONEGÓCIO - RESPONSABILIDADE LIMITADA - FIAGRO - DIREITOS CREDITÓRIOS

CNPJ: 51.764.889/0001-14

(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)

CNPJ: 62.232.889/0001-90

Notas explicativas às demonstrações contábeis

Para o exercício findo em 31 de dezembro de 2024 e para o período de 07 de dezembro (data de início das atividades do Fundo) a 31 de dezembro de 2023

(Em milhares de reais - R\$, exceto as quantidades e o valor unitário de cotas ou quando especificado)

7. Gerenciamento de riscos

Os bens e direitos integrantes da carteira do Fundo, por sua própria natureza, estão sujeitos, conforme o caso, a flutuações de mercado e/ou riscos de crédito das contrapartes que poderão gerar perdas até o montante das operações contratadas e não liquidadas.

Mesmo que o Administrador mantenha sistema de gerenciamento de riscos, não há garantia de eliminação da possibilidade de perdas para o Fundo do e para o cotista.

Abaixo estão indicados os principais riscos a que estão sujeitos os investimentos do Fundo:

Risco de mercado: o desempenho dos ativos financeiros que compõem a carteira do Fundo está diretamente ligado a alterações nas perspectivas macroeconômicas de mercado, o que pode causar oscilações em seus preços. Tais oscilações também poderão ocorrer em função de alterações nas expectativas do mercado, acarretando mudanças nos padrões de comportamento de preços dos ativos. As referidas oscilações podem afetar negativamente o desempenho do Fundo e, conseqüentemente, a rentabilidade das cotas.

Risco de crédito: o risco de crédito decorre da capacidade dos devedores e/ou emissores dos ativos integrantes da carteira do Fundo e/ou das contrapartes do Fundo em operações com tais ativos em honrarem seus compromissos, conforme contratados. Alterações no cenário macroeconômico que possam comprometer a capacidade de pagamento de tais devedores ou emissores, bem como alterações nas suas condições financeiras e/ou na percepção do mercado acerca de tais Devedores e/ou emissores ou da qualidade dos créditos, podem trazer impactos significativos aos preços e liquidez dos ativos desses devedores e/ou emissores, provocando perdas para o Fundo e para os cotistas. Adicionalmente, a falta de capacidade e/ou disposição de pagamento de qualquer dos devedores e/ou emissores dos ativos ou das contrapartes nas operações integrantes da carteira do Fundo acarretará perdas para o Fundo, podendo este, inclusive, incorrer em custos com o fim de recuperar os seus créditos.

Investimento de baixa liquidez: os fundos de investimento em direitos creditórios são um sofisticado tipo de investimento no mercado financeiro brasileiro e, no caso do Fundo, com aplicação restrita a pessoas físicas ou jurídicas que se classifiquem como investidores profissionais. Considerando-se isso, os investidores podem preferir formas de investimentos mais tradicionais, o que afetará de forma adversa o desenvolvimento do mercado de fundos de investimento em direitos creditórios e a liquidez desse tipo de investimento, inclusive a liquidez das cotas do Fundo. Ademais, não há um mercado secundário desenvolvido para a negociação de cotas de fundos de investimento em direitos creditórios, o que resulta em baixa liquidez desse tipo de investimento. A baixa liquidez do investimento nas cotas pode implicar impossibilidade de venda das cotas ou venda a preço inferior ao seu valor patrimonial, causando prejuízo aos cotistas.

BIGTRADE SUNO FUNDO DE INVESTIMENTO NAS CADEIAS PRODUTIVAS DO AGRONEGÓCIO - RESPONSABILIDADE LIMITADA - FIAGRO - DIREITOS CREDITÓRIOS

CNPJ: 51.764.889/0001-14

(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)

CNPJ: 62.232.889/0001-90

Notas explicativas às demonstrações contábeis

Para o exercício findo em 31 de dezembro de 2024 e para o período de 07 de dezembro (data de início das atividades do Fundo) a 31 de dezembro de 2023

(Em milhares de reais - R\$, exceto as quantidades e o valor unitário de cotas ou quando especificado)

A íntegra dos fatores de risco atualizados a que o Fundo e os cotistas estão sujeitos encontra-se descrita no regulamento do Fundo, devendo os cotistas e os potenciais investidores ler atentamente o referido documento.

Gerenciamento de riscos

O gerenciamento de riscos do Fundo é realizado pela Gestora, nos termos de sua política de gestão de riscos, e sua implementação é supervisionada pelo Administrador por meio de seus comitês internos.

8. Partes relacionadas

De acordo com o artigo 30 da Resolução CVM nº 181/23, caso a política de investimentos admita a aquisição de direitos creditórios originados ou cedidos pelo Administrador, Gestora, Consultoria Especializada (se existir) e suas partes relacionadas, o Custodiante contratado não pode ser parte relacionada à Gestora ou à Consultoria Especializada (se existir).

São consideradas partes relacionadas ao Fundo as seguintes entidades:

- **Empresas do Grupo Daycoval (“Administrador” e “Custodiante”)**

Em 31 de dezembro de 2024, o Fundo possui o montante de R\$ 1 depositado junto ao Banco Daycoval S.A., Administrador e Custodiante do Fundo.

Em 31 de dezembro de 2024, o Fundo possui o saldo a pagar de taxa de administração e de custódia, junto ao Banco Daycoval S.A., no montante de R\$ 7. As despesas registradas no exercício findo em 31 de dezembro de 2024 e no período de 07 de dezembro (data de início das atividades do Fundo) a 31 de dezembro de 2023, a título de taxa de administração e de custódia, encontram-se divulgadas na nota explicativa nº 13.

- **Suno Gestora de Recursos Ltda. (“Gestora”)**

Em 31 de dezembro de 2024, o Fundo possui o saldo a pagar de taxa de gestão, junto à Suno Gestora de Recursos Ltda., no montante de R\$ 26. A despesa registrada no exercício findo em 31 de dezembro de 2024 e no período de 07 de dezembro (data de início das atividades do Fundo) a 31 de dezembro de 2023, a título de taxa de gestão, encontra-se divulgada na nota explicativa nº 13.

BIGTRADE SUNO FUNDO DE INVESTIMENTO NAS CADEIAS PRODUTIVAS DO AGRONEGÓCIO - RESPONSABILIDADE LIMITADA - FIAGRO - DIREITOS CREDITÓRIOS

CNPJ: 51.764.889/0001-14

(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)

CNPJ: 62.232.889/0001-90

Notas explicativas às demonstrações contábeis

Para o exercício findo em 31 de dezembro de 2024 e para o período de 07 de dezembro (data de início das atividades do Fundo) a 31 de dezembro de 2023

(Em milhares de reais - R\$, exceto as quantidades e o valor unitário de cotas ou quando especificado)

9. Rating

O item V do artigo 13 do Anexo Normativo II da Resolução CVM nº 175/2022 estabelece que a contratação de agência classificadora de risco é obrigatória somente nos casos em que a subclasse de cotas seniores seja distribuída ao público em geral. Para as demais hipóteses, essa contratação é facultativa. Por esse motivo, as cotas do Fundo em questão não são avaliadas por agência classificadora de risco.

10. Emissão, resgate e amortização de cotas

As cotas serão escriturais e nominais e corresponderão a frações ideais do patrimônio do Fundo, observadas as características de cada subclasse ou série de cotas previstas no regulamento e no respectivo apêndice, conforme houver. O Custodiante será responsável pela inscrição do nome de cada cotista no registro de cotistas do Fundo.

As cotas serão emitidas em 3 (três) subclasses: 1 (uma) subclasse de cotas seniores, 1 (uma) subclasse de cotas mezanino e 1 (uma) subclasse de cotas juniores. As cotas seniores e as cotas mezanino poderão ser emitidas em séries, com índices referenciais e prazos e condições para amortização e resgate distintos, conforme definidos nos respectivos apêndices. As cotas terão valor unitário de emissão de R\$ 0,1 (cem reais).

A responsabilidade dos cotistas será limitada ao valor das cotas por eles subscritas. Desse modo, os cotistas somente serão obrigados a integralizar as cotas que efetivamente subscreverem, observadas as condições estabelecidas no regulamento e no respectivo boletim de subscrição. Caso não haja saldo de cotas subscrito e não integralizado ou compromisso de subscrição e integralização de novas cotas assumido contratualmente, de forma expressa e por escrito, pelos cotistas, os cotistas não serão obrigados a realizar novos aportes de recursos no Fundo, mesmo na hipótese de o patrimônio líquido ser negativo ou de o Fundo não ter recursos suficientes para fazer frente às suas obrigações, observadas as disposições da cláusula 9 da parte geral do regulamento.

a) Emissão de cotas

A critério da Gestora, mediante prévia solicitação, por escrito, dos cotistas titulares das cotas juniores, sem a necessidade de aprovação em assembleia, poderá ser emitida uma ou mais séries de cotas seniores ou de cotas mezanino, desde que: **(a)** nenhum evento de avaliação, evento de liquidação ou evento de verificação do patrimônio líquido tenha ocorrido e esteja em curso; e **(b)** a nova emissão não implique **(1)** o desenquadramento da alocação mínima; **(2)** o desenquadramento da relação mínima.

BIGTRADE SUNO FUNDO DE INVESTIMENTO NAS CADEIAS PRODUTIVAS DO AGRONEGÓCIO - RESPONSABILIDADE LIMITADA - FIAGRO - DIREITOS CREDITÓRIOS

CNPJ: 51.764.889/0001-14

(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)

CNPJ: 62.232.889/0001-90

Notas explicativas às demonstrações contábeis

Para o exercício findo em 31 de dezembro de 2024 e para o período de 07 de dezembro (data de início das atividades do Fundo) a 31 de dezembro de 2023

(Em milhares de reais - R\$, exceto as quantidades e o valor unitário de cotas ou quando especificado)

A critério da Gestora, sem a necessidade de aprovação em assembleia, poderão ser emitidas cotas juniores para fins **(a)** do enquadramento da relação mínima, na hipótese do item 11.15 do regulamento; ou **(b)** do reenquadramento da relação mínima, nos termos do item 11.5.1 do regulamento.

As cotas de uma determinada subclasse ou série serão sempre emitidas **(a)** na 1ª (primeira) emissão, pelo seu valor unitário de emissão, conforme o item descritivo inicial das cotas; e **(b)** a partir da 2ª (segunda) emissão (inclusive), pelo valor atualizado da cota da respectiva subclasse ou série desde a data da primeira integralização até a data da nova emissão, na forma da cláusula 12 do regulamento.

Por ocasião da subscrição das cotas, cada cotista deverá assinar **(a)** o boletim de subscrição; **(b)** o termo de ciência de risco e de adesão ao regulamento, declarando, além do disposto no artigo 29 da parte geral da Resolução CVM nº 175/22, a sua condição de investidor qualificado.

As cotas serão integralizadas, observado o disposto no respectivo apêndice, **(a)** à vista, no ato da subscrição; **(b)** de acordo com o cronograma de integralização definido no boletim de subscrição; ou **(c)** mediante chamadas de capital realizadas pela Gestora, conforme os procedimentos definidos no boletim de subscrição.

As cotas deverão ser integralizadas, em moeda corrente nacional, por meio **(a)** da B3, caso as cotas estejam depositadas na B3; ou **(b)** de transferência eletrônica disponível (TED) ou outra forma de transferência de recursos autorizada pelo BACEN, na conta de titularidade do Fundo. Exclusivamente as cotas juniores poderão ser integralizadas mediante a entrega de direitos creditórios.

Durante o exercício findo em 31 de dezembro de 2024 e o período de 07 de dezembro (data de início das atividades do Fundo) a 31 de dezembro de 2023, houve a emissão e subscrição das seguintes cotas:

Subclasse	2024		07/12/2023 a 31/12/2023	
	Quantidade	Montante subscrito	Quantidade	Montante subscrito
Sênior	100.000,0000	10.000	-	-
Subordinada júnior	66.243,0000	6.624	33.757,0000	3.376
Subordinada mezanino	-	-	100.000,0000	10.000
Total	166.243,0000	16.624	133.757,0000	13.376

BIGTRADE SUNO FUNDO DE INVESTIMENTO NAS CADEIAS PRODUTIVAS DO AGRONEGÓCIO - RESPONSABILIDADE LIMITADA - FIAGRO - DIREITOS CREDITÓRIOS

CNPJ: 51.764.889/0001-14

(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)

CNPJ: 62.232.889/0001-90

Notas explicativas às demonstrações contábeis

Para o exercício findo em 31 de dezembro de 2024 e para o período de 07 de dezembro (data de início das atividades do Fundo) a 31 de dezembro de 2023

(Em milhares de reais - R\$, exceto as quantidades e o valor unitário de cotas ou quando especificado)

b) Resgate e amortização de cotas

Observada a ordem de alocação de recursos prevista na cláusula 15 do regulamento, em cada data de pagamento, os cotistas titulares das cotas seniores ou das cotas mezanino de cada série farão jus ao pagamento da amortização ou do resgate das suas cotas, de acordo com o estabelecido no respectivo apêndice, mediante **(a)** o pagamento da remuneração, equivalente à diferença positiva entre **(1)** o valor unitário das cotas seniores ou das cotas mezanino da respectiva série, calculado nos termos da cláusula 12 do regulamento, na respectiva data de pagamento; e **(2)** o valor unitário das cotas seniores ou das cotas mezanino da respectiva série, calculado nos termos da cláusula 12 do regulamento, na respectiva data de integralização ou na data de pagamento imediatamente anterior, o que tiver ocorrido por último, após a dedução do valor pago a título de amortização; e **(b)** a amortização do principal das cotas seniores ou das cotas mezanino da respectiva série.

Observada a ordem de alocação de recursos prevista na cláusula 15 do regulamento, as cotas seniores e as cotas mezanino poderão ser amortizadas extraordinariamente, de forma compulsória, a critério da Gestora, caso ocorra o desenquadramento da alocação mínima. A amortização extraordinária de que trata este parágrafo alcançará, de forma proporcional, as cotas seniores e as cotas mezanino de todas as séries em circulação.

A amortização extraordinária das cotas seniores e das cotas mezanino será realizada na até o dia útil anterior à próxima data de verificação, devendo ser comunicada aos cotistas e à B3, conforme aplicável, com, no mínimo, 5 (cinco) dias de antecedência à data de pagamento.

As cotas juniores somente poderão ser amortizadas ou resgatadas após o resgate integral das cotas seniores e das cotas mezanino de todas as séries em circulação, ressalvado o disposto no item abaixo.

Observada a ordem de alocação de recursos prevista na cláusula 15 do regulamento, as cotas juniores poderão ser amortizadas, conforme a solicitação, por escrito, dos cotistas titulares das cotas juniores, desde que: **(a)** nenhum evento de avaliação, evento de liquidação ou evento de verificação do patrimônio líquido tenha ocorrido e esteja em curso; e **(b)** considerada *pro forma* a amortização das cotas juniores, a relação mínima, a reserva de encargos não sejam desenquadrados.

As cotas deverão ser amortizadas ou resgatadas, em moeda corrente nacional, por meio **(a)** da B3, caso as cotas estejam depositadas na B3; ou **(b)** de transferência eletrônica disponível (TED) ou outra forma de transferência de recursos autorizada pelo BACEN, servindo o comprovante de depósito ou transferência como recibo de quitação. Exclusivamente as cotas juniores poderão ser resgatadas mediante a dação em pagamento de direitos creditórios adquiridos.

BIGTRADE SUNO FUNDO DE INVESTIMENTO NAS CADEIAS PRODUTIVAS DO AGRONEGÓCIO - RESPONSABILIDADE LIMITADA - FIAGRO - DIREITOS CREDITÓRIOS

CNPJ: 51.764.889/0001-14

(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)

CNPJ: 62.232.889/0001-90

Notas explicativas às demonstrações contábeis

Para o exercício findo em 31 de dezembro de 2024 e para o período de 07 de dezembro (data de início das atividades do Fundo) a 31 de dezembro de 2023

(Em milhares de reais - R\$, exceto as quantidades e o valor unitário de cotas ou quando especificado)

Durante o exercício findo em 31 de dezembro de 2024, houve amortização de cotas conforme o detalhamento abaixo (não houve durante o período de 07 de dezembro [data de início das atividades do Fundo] a 31 de dezembro de 2023):

Subclasse	2024
Subordinada júnior	(2.700)
Subordinada mezanino	(1.686)
Sênior	(1.285)
Total	(5.671)

11. Subclasses de cotas do Fundo

O patrimônio do Fundo será formado por diferentes classes de cotas, quais sejam, cotas seniores, cotas subordinadas mezanino e cotas subordinadas júnior. As características e os direitos, assim como as condições de emissão, subscrição, integralização, remuneração, amortização e resgate das cotas encontram-se descritas na íntegra no regulamento do Fundo.

Em 31 de dezembro de 2024, o Fundo possui 300.000,0000 cotas (133.757,0000 em 2023), conforme demonstrado abaixo:

Subclasse	2024		2023	
	Quantidade	Patrimônio líquido	Quantidade	Patrimônio líquido
Subordinada mezanino	100.000,0000	10.118	100.000,0000	10.029
Sênior	100.000,0000	10.006	-	-
Subordinada júnior	100.000,0000	8.515	33.757,0000	3.355
Total	300.000,0000	28.639	133.757,0000	13.384

12. Prestadores de serviços e custódia dos títulos da carteira

- a) Os serviços de administração, tesouraria, controladoria, distribuição e escrituração das cotas, são prestados pelo Banco Daycoval S.A., instituição financeira com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 1.793, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 62.232.889/0001-90. Devidamente autorizada pela CVM para o exercício da atividade de administração de carteiras de títulos e valores mobiliários, nos termos do Ato Declaratório nº 17.552 de 05 de dezembro de 2019 (“Administrador” e “Custodiante”).
- b) Os serviços de gestão da carteira do Fundo são prestados pela Suno Gestora de Recursos Ltda., sociedade limitada, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 2041, torre D, 17º andar, Vila Nova Conceição, CEP 04543-011, inscrita no CNPJ sob o nº 11.304.223/0001-69 devidamente autorizada pela CVM para o exercício profissional

BIGTRADE SUNO FUNDO DE INVESTIMENTO NAS CADEIAS PRODUTIVAS DO AGRONEGÓCIO - RESPONSABILIDADE LIMITADA - FIAGRO - DIREITOS CREDITÓRIOS

CNPJ: 51.764.889/0001-14

(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)

CNPJ: 62.232.889/0001-90

Notas explicativas às demonstrações contábeis

Para o exercício findo em 31 de dezembro de 2024 e para o período de 07 de dezembro (data de início das atividades do Fundo) a 31 de dezembro de 2023

(Em milhares de reais - R\$, exceto as quantidades e o valor unitário de cotas ou quando especificado)

de gestão de fundos de investimento e gestão de carteiras por meio do Ato Declaratório nº 12.124, de 09 de janeiro de 2012 ("Gestora").

- c) As cotas do fundo de investimento administrado pelo mesmo Administrador estão custodiadas no Banco Daycoval S.A. e a documentação comprobatória dos direitos creditórios está sob responsabilidade do Custodiante do Fundo.

13. Encargos do Fundo

a) Taxa de administração

Pela prestação dos serviços de administração fiduciária do Fundo, será pago ao Administrador a taxa de administração, equivalente a 0,05% (cinco centésimos por cento) com o valor mínimo mensal de R\$ 5,00 (cinco mil reais), e a partir do 12º (décimo segundo mês), a remuneração passará a ser equivalente a 0,10% (dez centésimos por cento), ao ano incidente sobre o patrimônio líquido, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, observado o valor mensal mínimo de R\$ 10,00 (dez mil reais).

Os valores mensais mínimos previstos acima serão atualizados anualmente, a partir da data de início do Fundo, pela variação acumulada do IPCA outro índice que venha a substituí-lo.

As remunerações citadas acima são calculadas e provisionadas à base de 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos), por dia útil, como despesa e são pagas pelo Fundo, mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido.

No exercício findo em 31 de dezembro de 2024, a despesa de taxa de administração foi de R\$ 58 (R\$ 4 durante o período de 07 de dezembro [data de início das atividades do Fundo] a 31 de dezembro de 2023) e encontra-se apresentada na rubrica de "Remuneração da Administração" na demonstração do resultado.

b) Taxa de controladoria e custódia

Pela prestação dos serviços de controladoria e custódia do Fundo, que incluem as atividades de tesouraria e de controle e processamento, o Fundo pagará ao Custodiante uma taxa de controladoria e custódia, equivalente a 0,025% (vinte e cinco milésimos por cento) ao ano incidente sobre o patrimônio líquido, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, observado o valor mensal mínimo, de R\$ 2,50 (dois mil e quinhentos reais), e a partir do 12º (décimo segundo mês), a remuneração passará a ser equivalente a 0,05% (dez centésimos por cento), ao ano incidente sobre o patrimônio líquido, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, observado o valor mensal mínimo de R\$ 5,00 (cinco mil reais).

BIGTRADE SUNO FUNDO DE INVESTIMENTO NAS CADEIAS PRODUTIVAS DO AGRONEGÓCIO - RESPONSABILIDADE LIMITADA - FIAGRO - DIREITOS CREDITÓRIOS

CNPJ: 51.764.889/0001-14

(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)

CNPJ: 62.232.889/0001-90

Notas explicativas às demonstrações contábeis

Para o exercício findo em 31 de dezembro de 2024 e para o período de 07 de dezembro (data de início das atividades do Fundo) a 31 de dezembro de 2023

(Em milhares de reais - R\$, exceto as quantidades e o valor unitário de cotas ou quando especificado)

Os valores mensais mínimos previstos acima serão atualizados anualmente, a partir da data de início do Fundo, pela variação acumulada do IPCA outro índice que venha a substituí-lo.

As remunerações citadas acima são calculadas e provisionadas à base de 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos), por dia útil, como despesa e são pagas pelo Fundo, mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido.

No exercício findo em 31 de dezembro de 2024, a despesa de taxa de controladoria e custódia foi de R\$ 30 (R\$ 2 durante o período de 07 de dezembro [data de início das atividades do Fundo] a 31 de dezembro de 2023) e encontra-se apresentada na rubrica de “Despesa de Controladoria” na demonstração do resultado.

c) Taxa de gestão

Pela prestação dos serviços de gestão do Fundo, será pago à Gestora a taxa de gestão, equivalente a 0,80% (oitenta centésimos por cento) ao ano incidente sobre o patrimônio líquido, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, observado o valor mensal mínimo de R\$ 25,00 (vinte e cinco mil reais).

O valor mensal mínimo previsto acima será atualizado anualmente, a partir da data de início do Fundo, pela variação acumulada do IPCA outro índice que venha a substituí-lo.

As remunerações citadas acima são calculadas e provisionadas à base de 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos), por dia útil, como despesa e são pagas pelo Fundo, mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido.

No exercício findo em 31 de dezembro de 2024, a despesa de taxa de gestão foi de R\$ 1.266 (R\$ 18 durante o período de 07 de dezembro [data de início das atividades do Fundo] a 31 de dezembro de 2023) e encontra-se apresentada na rubrica de “Remuneração da Gestão” na demonstração do resultado.

d) Demais taxas

Não serão devidas, pelos cotistas, taxas de performance, ingresso e/ou de saída em razão, respectivamente, do desempenho do Fundo, de aplicações de recursos no Fundo e quando do resgate de suas cotas.

BIGTRADE SUNO FUNDO DE INVESTIMENTO NAS CADEIAS PRODUTIVAS DO AGRONEGÓCIO - RESPONSABILIDADE LIMITADA - FIAGRO - DIREITOS CREDITÓRIOS

CNPJ: 51.764.889/0001-14

(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)

CNPJ: 62.232.889/0001-90

Notas explicativas às demonstrações contábeis

Para o exercício findo em 31 de dezembro de 2024 e para o período de 07 de dezembro (data de início das atividades do Fundo) a 31 de dezembro de 2023

(Em milhares de reais - R\$, exceto as quantidades e o valor unitário de cotas ou quando especificado)

14. Evolução do valor da cota e rentabilidade

Data	Valor da cota sênior	Rentabilidade da cota sênior	Benchmark
	R\$	%	
Período findo em 31 de dezembro de 2024 (**)	100,0611	0,06	100% CDI + 4,00% a.a.
Data	Valor da cota sênior teórica (***)	Rentabilidade teórica da cota sênior (***)	Benchmark
	R\$	%	
Período findo em 31 de dezembro de 2024 (**)	112,9100	12,91	100% CDI + 4,00% a.a.
Data	Valor da cota sub. mez.	Rentabilidade da cota sub. mez.	Benchmark
	R\$	%	
Exercício findo em 31 de dezembro de 2024	101,1799	0,89	100% CDI + 7,50% a.a.
Período findo em 31 de dezembro de 2023 (*)	100,2901	0,29	100% CDI + 7,50% a.a.
Data	Valor da cota sub. mez. teórica (***)	Rentabilidade teórica da cota sub. mez. (***)	Benchmark
	R\$	%	
Exercício findo em 31 de dezembro de 2024	118,0400	17,70	100% CDI + 7,50% a.a.
Período findo em 31 de dezembro de 2023 (*)	100,2901	0,29	100% CDI + 7,50% a.a.
Data	Valor da cota sub.	Rentabilidade da cota sub.	Benchmark
	R\$	%	
Exercício findo em 31 de dezembro de 2024	85,1481	(14,32)	Não definido
Período findo em 31 de dezembro de 2023 (*)	99,3758	(0,62)	Não definido
Data	Valor da cota sub. jr. teórica (***)	Rentabilidade teórica da cota sub. jr. (***)	Benchmark
	R\$	%	
Exercício findo em 31 de dezembro de 2024	112,1500	12,85	Não definido
Período findo em 31 de dezembro de 2023 (*)	99,3758	(0,62)	Não definido

(*) Período de 07 de dezembro (data de início das atividades do Fundo) a 31 de dezembro de 2023;

(**) Período de 31 de janeiro (data de início da subclasse de cotas do Fundo) a 31 de dezembro de 2024;

(***) Os valores e a rentabilidade apresentados desconsideram as amortizações ocorridas no período de 26 de março (data de início das atividades do Fundo) a 31 de dezembro de 2024, detalhadas na nota explicativa nº 10

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

BIGTRADE SUNO FUNDO DE INVESTIMENTO NAS CADEIAS PRODUTIVAS DO AGRONEGÓCIO - RESPONSABILIDADE LIMITADA - FIAGRO - DIREITOS CREDITÓRIOS

CNPJ: 51.764.889/0001-14

(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)

CNPJ: 62.232.889/0001-90

Notas explicativas às demonstrações contábeis

Para o exercício findo em 31 de dezembro de 2024 e para o período de 07 de dezembro (data de início das atividades do Fundo) a 31 de dezembro de 2023

(Em milhares de reais - R\$, exceto as quantidades e o valor unitário de cotas ou quando especificado)

Os investimentos em fundos não são garantidos pelo Administrador, pela Gestora ou por qualquer mecanismo de seguro, ou ainda, pelo Fundo Garantidor de Créditos (FGC).

15. Tributação

a) Fundo

Os rendimentos e ganhos auferidos com operações realizadas pela carteira do Fundo não estão sujeitos ao imposto de renda nem ao IOF.

b) Cotistas

Imposto de Renda

Conforme art. 24 da Lei 14.754/2023, os rendimentos nas aplicações nos fundos de investimento em direitos creditórios ("FIDC") ficarão sujeitos à retenção na fonte do IRRF à alíquota de 15% (quinze por cento), na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas.

Na apuração do imposto de renda, as perdas apuradas na amortização ou no resgate de cotas dos fundos de investimento poderão ser compensadas com rendimentos auferidos em resgates/amortizações ou incidências posteriores, no mesmo Fundo ou em outro fundo de investimento com a mesma classificação tributária e administrado pela mesma pessoa jurídica em que os cotistas possuam investimentos.

Tributação Periódica ("come-cotas") – Lei 14.754/2023

A Lei 14.754/2023 excepcionou o FIDC da tributação periódica ("come-cotas"), desde que:

- (i)** Seja enquadrada como entidade de investimento; e
- (ii)** O FIDC possua em sua carteira 67% de direitos creditórios.

Alertamos que o conceito de direitos creditórios que deverá ser utilizado para fins de análise da incidência ou não do come cotas é aquele constante na Resolução CMN nº 5.111/2023 e não da norma regulatória emitida pela CVM.

Caberá ao Administrador garantir a classificação como entidade de investimento e manutenção dos limites da carteira em direitos creditórios.

BIGTRADE SUNO FUNDO DE INVESTIMENTO NAS CADEIAS PRODUTIVAS DO AGRONEGÓCIO - RESPONSABILIDADE LIMITADA - FIAGRO - DIREITOS CREDITÓRIOS

CNPJ: 51.764.889/0001-14

(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)

CNPJ: 62.232.889/0001-90

Notas explicativas às demonstrações contábeis

Para o exercício findo em 31 de dezembro de 2024 e para o período de 07 de dezembro (data de início das atividades do Fundo) a 31 de dezembro de 2023

(Em milhares de reais - R\$, exceto as quantidades e o valor unitário de cotas ou quando especificado)

Igualmente não sofrerá o come-cotas o fundo que invista, direta ou indiretamente, no mínimo, 95% do seu patrimônio líquido em FIDCs enquadrados nas características acima.

IOF - (Decreto nº 6.306, de 14 de dezembro de 2007)

Os resgates, quando realizados em prazo inferior a 30 dias, estão sujeitos à cobrança do IOF. A alíquota do IOF será de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do resgate, limitado a um percentual do rendimento da operação, decrescente em função do prazo da aplicação.

Para os resgates efetuados a partir do trigésimo dia da data da aplicação, não haverá cobrança desse IOF.

Os cotistas imunes, os dispensados, e os amparados por norma legal ou medida judicial específica, não sofrem retenção do imposto de renda na fonte e/ou IOF.

16. Política de divulgação das informações

O Administrador deve enviar o informe mensal à CVM, através do Sistema de Envio de Documentos disponível na página da Comissão na rede mundial de computadores, conforme modelo e conteúdo disponíveis no anexo A da Instrução Normativa CVM nº 489/11, observando o prazo de 15 (quinze) dias após o encerramento de cada mês do calendário civil, com base no último dia útil daquele mês.

O Administrador é obrigado a divulgar, ampla e imediatamente, qualquer ato ou fato relevante relativo ao fundo, de modo a garantir a todos os condôminos acesso às informações que possam, direta ou indiretamente, influir em suas decisões quanto à respectiva permanência no mesmo, se for o caso.

O Administrador deve, no prazo máximo de dez dias após o encerramento de cada mês, colocar à disposição dos condôminos, em sua sede e dependências, informações sobre:

- (i)** o número de cotas de propriedade de cada um e o respectivo valor;
- (ii)** a rentabilidade do fundo, com base nos dados relativos ao último dia do mês; e
- (iii)** o comportamento da carteira de direitos creditórios e demais ativos do fundo, abrangendo, inclusive, dados sobre o desempenho esperado e o realizado.

O Administrador deve enviar à CVM, através do Sistema de Envio de Documentos disponível na página da CVM, em até 90 (noventa) dias após o encerramento do exercício social ao qual se refiram, as demonstrações financeiras anuais do Fundo.

BIGTRADE SUNO FUNDO DE INVESTIMENTO NAS CADEIAS PRODUTIVAS DO AGRONEGÓCIO - RESPONSABILIDADE LIMITADA - FIAGRO - DIREITOS CREDITÓRIOS

CNPJ: 51.764.889/0001-14

(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)

CNPJ: 62.232.889/0001-90

Notas explicativas às demonstrações contábeis

Para o exercício findo em 31 de dezembro de 2024 e para o período de 07 de dezembro (data de início das atividades do Fundo) a 31 de dezembro de 2023

(Em milhares de reais - R\$, exceto as quantidades e o valor unitário de cotas ou quando especificado)

O Administrador disponibiliza aos cotistas, mensalmente, extrato de conta contendo o saldo e o valor das cotas no início e no final no período e a movimentação ocorrida ao longo do mesmo e rentabilidade do Fundo auferido entre o último dia útil do mês anterior e o último dia útil do mês de referência do extrato.

17. Contingências

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais no exercício auditado, quer na defesa dos direitos dos cotistas, quer desses contra o Administrador do Fundo.

18. Prestação de outros serviços e política de independência do auditor

Em atendimento à Resolução CVM nº 162/22, registre-se que o Administrador, no exercício auditado, não contratou nem teve serviços prestados pela PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes Ltda. relacionados a este Fundo por ele administrado que não os serviços de auditoria externa das demonstrações contábeis do Fundo.

A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com os critérios internacionalmente aceitos, quais sejam, o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os interesses deste.

19. Atos societários

Conforme Assembleia Geral de Cotistas, realizada em 05 de setembro de 2024, foram deliberados e aprovados os seguintes assuntos: **(a)** a concessão do *waiver* de maiores devedores e a autorização para a alteração do limite máximo de concentração; **(b)** a concessão do *waiver* de diversificação de devedores e a autorização para que o limite máximo de concentração de direitos creditórios devidos por um mesmo devedor seja de 12% (doze por cento) até 31 de outubro de 2024; e **(c)** a alteração do regulamento do Fundo que passará a vigorar conforme versão consolidada constante na referida ata.

Conforme Instrumento Particular de Alteração, datado em 14 de setembro de 2023, foram deliberados e aprovados os seguintes assuntos: **(a)** alterar o apêndice das cotas seniores da 1ª (primeira) emissão da classe única do Fundo; **(b)** alterar o apêndice das cotas subordinadas mezanino; e **(c)** ratificar todos os atos já praticados pelo Administrador com relação à oferta e à emissão, incluindo, mas não se limitando, a celebração de todos os documentos relacionados.

**BIGTRADE SUNO FUNDO DE INVESTIMENTO NAS CADEIAS PRODUTIVAS DO AGRONEGÓCIO -
RESPONSABILIDADE LIMITADA - FIAGRO - DIREITOS CREDITÓRIOS**

CNPJ: 51.764.889/0001-14

(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)

CNPJ: 62.232.889/0001-90

Notas explicativas às demonstrações contábeis

Para o exercício findo em 31 de dezembro de 2024 e para o período de 07 de dezembro (data de início das atividades do Fundo) a 31 de dezembro de 2023

(Em milhares de reais - R\$, exceto as quantidades e o valor unitário de cotas ou quando especificado)

20. Informações adicionais

A Comissão de Valores Mobiliários (CVM) publicou em 23 de dezembro de 2022 a Resolução CVM nº 175, alterada pelas Resoluções CVM nº 181/23, 184/23, 187/23, 200/24 e 206/24, que dispõem sobre a constituição, o funcionamento e a divulgação de informações dos fundos de investimento, bem como sobre a prestação de serviços para os fundos de investimento. A referida Resolução revoga, dentre outras, a Instrução CVM nº 356/01, em vigor desde 02 de outubro de 2023.

* * *

Luiz Alexandre Cadorin
Contador CRC - 1SP243564/O-2

Erick Warner de Carvalho
Diretor responsável